

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 48/2023
Processo nº 23355.002168/2023-30**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES – TITULARES E SUPLENTE – PARA
COMPOR O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM
GESTÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Barbacena***

A Comissão designada para conduzir o processo eleitoral **TORNA PÚBLICAS** as eleições para docentes – titulares e suplentes – que comporão o Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Gestão de Ambiental do *Campus Barbacena*, pelo período de 2 (dois) anos, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo XV do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG – e convoca os docentes para as eleições nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2 – Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

1.2.1 - Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período ou de Bacharelado ou de Licenciatura ou de cursos de Tecnologia, ou nos períodos subsequentes, eleitos por seus pares. Em ambas as situações, os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

1.3 – Deverá haver dois suplentes para os docentes e dois para os discentes.

1.3.1 – Membros suplentes: dois (2) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados no 2º período dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e cursos de Tecnologia, ou nos períodos subsequentes, exceto formandos.

1.4 – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 – São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os docentes que ministram/ministraram nos últimos dois anos disciplinas nos respectivos cursos ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, independentemente de inscrição.

2.2 – Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença superior a 6 (seis) meses, que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

3 – DOS ELEITORES

3.1 – Terão direito a votar todos os docentes que ministram disciplinas nos respectivos cursos ou que estão vinculados ao mesmo, através da sua área de formação e atuação.

3.2 – Cada eleitor docente marcará na cédula eletrônica de votação até 4 (quatro) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

4 – DA VOTAÇÃO

4.1 – O voto é facultativo.

4.2 – A votação será realizada através do sistema eletrônico *Helios Voting*. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

4.3 – A votação eletrônica será iniciada às 00:00 e será encerrada às 23:59 do dia 19 de setembro de 2023.

4.4 – Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 4.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br até 12:00 horas do dia da votação.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 20 de setembro de 2023, às 14 horas, em sessão on-line gravada.

5.2 – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico *Helios Voting*.

5.3 – O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

5.4 – Serão considerados eleitos como membros efetivos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) candidatos imediatamente subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes.

5.5 – Em caso de empate no resulta do da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I – com mais tempo de exercício no campus Barbacena;

II – em igualdade de condições, o mais idoso.

5.6 – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional www.barbacena.ifsudestemg.edu.br.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

6.1.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Graduação cgg.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

6.2 – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

6.3 – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*.

7.2 – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 12 de setembro de 2023.

Alexandre da Silva Adão
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Presidente: Alexandre da Silva Adão

Membros:

Antônia Samylla Oliveira Almeida

Bethânia Aparecida Figueiredo Ramos

Ricardo Tayarol Marques



Anexo I
CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral / divulgação	12 de setembro de 2023
Período de Impugnação do Edital	13 de setembro de 2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	14 de setembro de 2023
Envio do link da cabine eleitoral	18 de setembro de 2023
Eleição	19 de setembro de 2023
Apuração e divulgação do resultado preliminar	20 de setembro de 2023
Recurso	21 de setembro de 2023
Divulgação e homologação do resultado final	22 de setembro de 2023